



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA 2026.2 - 2027.1

EDITAL Nº 015/2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 009/2014, 002/2017 e 029/2025) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013, e por suas atualizações (Resoluções CONSUNI/UFERSA 004/2015, 012/2015 e 007/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 2701 (duas mil setecentos e uma) vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência aos semestres letivos 2026.2 - 2027.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

1.1. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Transferência regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2026.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2027.1.

1.2. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2027.1 para o semestre 2026.2.

1.2.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.2.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.3. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.4. As vagas disponibilizadas para Transferência aos semestres letivos 2026.2 e 2027.1 estão assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS		
	2026.2	2027.1	Total
CAMPUS MOSSORÓ			
Administração	32	32	64
Agronomia	05	04	09
Biотecnologia	01	01	02
Ciência da Computação	01	01	02
Ciências Contábeis	74	74	148
Ecologia	13	12	25
Engenharia Agrícola e Ambiental	49	48	97
Engenharia de Pesca	37	36	73

Engenharia Florestal	37	37	74
Ciência e Tecnologia - Diurno	333	332	665
Ciência e Tecnologia – Noturno	183	183	366
Educação do Campo	33	32	65
Zootecnia	15	14	29
Campus Angicos			
Computação e Informática	23	22	45
Ciência e Tecnologia - Diurno	27	27	54
Ciência e Tecnologia - Noturno	15	15	30
Pedagogia – Lic.	07	03	13
Sistema de Informação	44	43	87
Campus Caraúbas			
Licenciatura em Física	05	04	09
Ciência e Tecnologia - Diurno	89	88	177
Ciência e Tecnologia - Noturno	97	97	194
Letras – Inglês – Lic.	05	05	10
Letras – LIBRAS – Lic.	28	28	56
Letras – Português – Lic.	48	48	96
Campus Pau dos Ferros			
Arquitetura e Urbanismo	06	05	11
Ciência e Tecnologia – Noturno	147	147	294
Tecnologia da Informação	03	03	06

2. DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES INICIAIS

2.1. A Transferência tem como objetivo permitir o ingresso de alunos matriculados em cursos de graduação que atendam as seguintes condições:

I - estejam matriculados em outro campus da UFERSA;

II - estejam matriculados em curso oferecido em outro turno do mesmo campus da UFERSA;

III - sejam provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

2.2. Os cursos objetos de Transferências devem ser de mesma área ou de áreas afins do curso de origem do candidato, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014 e suas atualizações.

2.2.1. Serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos concluídos pelos candidatos que não forem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.

2.2.2. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, em consonância com o que reza o item 2.2.1 acima.

2.3. Os cursos de graduação de origem dos candidatos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Transferência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado para Transferência para o período 2026.2 e 2027.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2.

3.2. O prazo de inscrição para vagas de Transferência será de 07 a 11 de maio de 2026.

3.3. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

3.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. O pedido de inscrição também implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos.

3.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

3.6.1. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o último dia das inscrições. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital.

3.6.2. A alteração da inscrição dentro do prazo acima especificado consiste na realização de uma nova inscrição sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

3.6.3. Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Assim como, as transferências de dados ocorrerão exclusivamente entre setores da instituição que necessitem dos dados para atender a finalidade do Edital.

3.6.4 Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva, tampouco será considerada solicitação de acréscimo de documento fora do prazo de inscrição.

3.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total do curso de origem.

c) Resultado do ENEM do candidato retirado da página do INEP. A CPPS com a colaboração da PROGRAD fará a verificação da autenticidade do arquivo junto ao Ministério.

d) Documento do Ministério de Educação e Cultura (MEC) que constate a/o autorização/reconhecimento do curso de origem do candidato (Exclusivamente para candidatos que não sejam alunos da UFERSA).

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE TRANSFERÊNCIA

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota de classificação, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento, IR, igual ou superior a 6,0 (seis).

c) tiver nota do ENEM igual ou superior à nota de corte do curso pretendido na ampla concorrência nos termos da letra “i” do item 5.5 do presente Edital, conforme o seguinte quadro com dados extraídos no dia 04 de maio de 2026:

CURSO	TURNO	NOTA DE CORTE
CAMPUS MOSSORÓ		
Administração	Noturno	638,55
Agronomia	Integral	597,72
Biotecnologia	Integral	651,14
Ciência da Computação	Integral	710,09
Ciências Contábeis	Noturno	673,41
Ecologia	Integral	555,96
Engenharia Agrícola e Ambiental	Integral	527,39
Engenharia de Pesca	Integral	429,09
Engenharia Florestal	Integral	471,02
Ciência e Tecnologia	Integral	606,11
Ciência e Tecnologia	Noturno	645,82
Educação do Campo*	integral	390,00
Zootecnia	integral	633,02
CAMPUS DE ANGICOS		
Computação e Informática	Noturno	419,14
Ciência e Tecnologia	Integral	359,52
Ciência e Tecnologia	Noturno	552,09
Pedagogia – Lic.	Noturno	539,51
Sistema de Informação	Noturno	488,08
CAMPUS CARAÚBAS		

Licenciatura em Física	Noturno	453,78
Ciência e Tecnologia	Integral	392,86
Ciência e Tecnologia	Noturno	522,62
Letras – Inglês – Lic.	Noturno	517,05
Letras – LIBRAS – Lic.	Noturno	474,00
Letras – Português – Lic.	Noturno	542,05
CAMPUS PAU DOS FERROS		
Arquitetura e Urbanismo	Integral	602,03
Ciência e Tecnologia	Noturno	588,69
Tecnologia da Informação	Integral	645,31

*com base no último edital Seletivo Vocacionado (PSV) destinado a selecionar estudantes para o curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo (LEDOC) que considerou a nota do ENEM como critério de seleção.

d) tiver nota de classificação, de acordo com o estabelecido no item 5.2 deste Edital, dentro do intervalo fechado do número de vagas disponibilizado pelo curso pretendido.

4.2.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I – maior Índice de Rendimento (IR);

II – candidato com maior idade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Transferência dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação e do cálculo da nota de classificação.

5.1.1. A análise dos processos iniciar-se-á no primeiro dia útil do encerramento das inscrições.

5.2. O cálculo da nota de classificação será a média aritmética resultante do Índice de Rendimento - IR do candidato e a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no ENEM, definida pela atribuição dos pesos especificados pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2013 e por suas atualizações, aplicada a normalização para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. O Índice de Rendimento - IR deverá ser calculado como a média aritmética de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas constantes em seu Histórico Escolar, com ou sem aprovação, conforme reza o § 4º do Art. 22 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

5.4. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 03 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.

5.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) não apresentar toda documentação exigida;

b) haver preenchido o formulário de inscrição de maneira incorreta;

c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, considerando o que determina o item 2.2 deste Edital;

d) não estar matriculado em curso de graduação;

e) haver entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;

f) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;

g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

h) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 6,0 (seis);

i) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.

j) apresentar documentação com rasura ou ilegível.

5.6. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 19 de maio de 2026.

5.6.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 4.2 acima.

5.6.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

5.6.3 Na constituição dos resultados não são utilizados tratamentos automatizados de análise.

5.7. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

5.7.1. A lista de espera para o semestre letivo 2026.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2027.1, dispostos em ordem decrescente.

5.7.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2027.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2027.1, dispostos em ordem decrescente.

5.8. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

5.8.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS, mediante preenchimento do formulário apropriado disponível no sítio, unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

5.8.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

5.8.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

5.8.4. Não será admitido recurso de recurso.

5.8.5. O recurso deverá ser respondido até o dia 21 de maio de 2026.

5.9. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 21 de maio de 2026, no sítio da CPPS, <https://cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2/>.

5.9.1. Os dados utilizados para divulgação de resultados serão somente aqueles necessários para identificação inequívoca dos candidatos e para que eles exerçam seus direitos decorrentes deste edital.

6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2026.2 deverão realizar suas matrículas no período de 22 e 23 de junho de 2026, junto a Divisão de Registro Acadêmico – DRA da UFERSA.

6.1.1. A documentação para matrícula dos aprovados descrita abaixo deverá ser enviada via formulário digital que estará disponível no endereço <https://dra.ufersa.edu.br/formularios/>.

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

6.1.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades administrativas e acadêmicas necessárias para a concretização da matrícula dos candidatos, em conformidade à Política de Privacidade da UFERSA e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.1.

6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 24 de junho de 2026 e o envio da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 26 de junho de 2026.

6.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2027.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

6.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.3 e 6.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.2 deste Edital.

6.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2026.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo de cada curso de origem contido no presente Edital.

7.1.1. As vagas remanescentes poderão ser destinadas ao processo de Portador de Diploma, observado o teor do parecer de cada Conselho de Curso, em conformidade com o que reza o específico edital.

7.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br.

7.3. Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da UFERSA (disponível em <https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/>) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró (RN), 07 de maio de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor